

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/24**  
**LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”**  
**PROCESSO CPL Nº 221/2024**  
**EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DO**  
**SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE SOROCABA**

**ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**AO (A)**

**PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO**

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa: INTELCAV TECNOLOGIAS E CARTÕES S.A.. inscrita no CNPJ/MF nº 03.935.003/0001-05, inscrição estadual nº 054/0027855, estabelecida na Rua Irmão Gabriel Leão nº 1102, Bairro Industrial, CEP 99900-000, Telefone (54) 3341-8000, e-mail gestao.vendas@intelcav.com.br, Cidade de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, para Contratação do objeto em epígrafe, conforme descrição dos serviços e quantidades constantes dos Anexos do Edital, conforme segue:

<b>LOTE 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor 12 meses</b>
1	Material	Cartão inteligente sem contato – modelo Vale Transporte – Cartão Verde	37.500	R\$ 4,32	R\$ 162.000,00
2	Material	Cartão inteligente sem contato – modelo Cidadão/Estudante – Cartão amarelo	56.250	R\$ 4,27	R\$ 240.187,50
3	Material	Cartão inteligente sem contato – Modelo Gratuidades – Cartão branco	17.250	R\$ 4,49	R\$ 77.452,50
4	Material	Cartão inteligente sem contato – modelo Especial/Especial Acompanhante – Cartão Azul	2.250	R\$ 5,93	R\$ 13.342,50
<b>TOTAL LOTE 2</b>			113.250		<b>R\$ 492.982,50</b>

**Valor Total por extenso (LOTE 2) - R\$ 492.982,50 (Quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**

**Indica:**

Como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar- se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a) Jefferson de Matos Dantas (Executivo de Vendas)

Valdir José Conte, CPF [REDACTED]

Prazo de garantia dos produtos: 36 (trinta e seis) meses

**Declara que:**

Tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.576/05, e Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da URBES, que rege a presente licitação.

Não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.

Tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente uma única vez, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Getúlio Vargas, 10 de maio de 2024.

[REDACTED]  
Filipe Camargo Barros de Silveira Mello

Diretor Presidente

CPF [REDACTED]

[REDACTED]  
Valdir José Conte

Diretor Financeiro

CPF [REDACTED]